



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00017.00.72.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 14/03/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o **ATO TRT GP Nº 480/2012**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu pensão vitalícia, em favor de **RONALDO FIGLIOULO**, na qualidade de cônjuge da servidora inativa deste Tribunal, **MARIA LIZETE LELYS**, falecida em 15.11.2012, com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal (incluído pela E.C. nº 41/2003), c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e arts. 217, inciso I, "a", e 218, caput, da Lei nº 8.112/1990, cujo valor corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, com efeitos a contar da data do falecimento, de acordo com o art. 215 da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador **Paulo Maia Filho** participou desta sessão nos termos do art. 29 do RI.

Ausentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **Vicente Vanderlei Nogueira de Brito** e **Francisco de Assis Carvalho e Silva**, que se encontram em gozo de férias regulamentares.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL
Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 19/03/2013 09:01:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EA2A9C1924.E9AA503E75.D0F8E6C5FA.86EDDDDB4F9